



# CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 55.756.779/0001-61

FONE/FAX: (18) 3692-1600

Av. Barão do Rio Branco, 968 - CEP 16.290-000 - Braúna/SP  
www.camarabrauna.sp.gov.br • E-mail: camara@camarabrauna.sp.gov.br



Autógrafo n.º 29 de 30 de abril de 2019.

Projeto de Lei de autoria do Vereador Evandro Ribeiro Guimarães de n.º 28 de 23 de março de 2019.

APROVADO, POR 06 (SEIS) VOTOS FAVORÁVEIS, UMA ABSTENÇÃO DO VEREADOR LEVI GOVEIA PEREZ E UM VOTO CONTRÁRIO DO VEREADOR JUCIÊ SILVA E SILVA EM PRIMEIRA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 25 DE ABRIL DE 2019.

*"Estabelece o agendamento telefônico de consultas médicas para pacientes idosos e/ou portadores de deficiência, previamente cadastrados nos unidades de saúde do Município de Braúna".*

Flavio Adalberto Ramos Giussani, Prefeito Municipal de Braúna, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os pacientes idosos e/ou portadores de deficiência poderão agendar, por telefone as suas consultas médicas nas unidades de saúde do Município de Braúna.


**Art. 2º** - O agendamento de que trata esta lei somente será possível após cadastro prévio na unidade de saúde.

**Art. 3º** - Para receber atendimento agendado pelo telefone, o paciente deverá apresentar na ocasião da consulta, a sua carteira de identidade ou o cartão do Sistema Único de Saúde - SUS.

**Art. 4º** - A Secretaria de Saúde providenciará a afixação em local visível, material informativo desta lei.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Câmara Municipal de Braúna, 30 de abril de 2019.

  
Gustavo H. dos S. Maschietto  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Levi Goveia Perez  
1º Secretário